



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35/55, Bairro Niterói, Volta Redonda, RJ, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 125/2022/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1868/2022/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações introduzidas posteriormente, os artigos 24 e 26 da Lei nº 8.080/90, a Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS nº 01/02, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento da prestação de serviços técnico-profissionais especializados para remoção de pacientes em ambulância UTI – Suporte Avançado, tipo “D”**, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o que preceitua o referido diploma legal de licitações e com as condições e cláusulas explicitadas no presente edital.

O credenciamento será permanente podendo os interessados se credenciar a qualquer momento, porém a primeira fase obedecerá à data abaixo para atendimento dos quantitativos discriminados no Anexo I deste edital:

➤ **Data de entrega dos documentos: até o dia 21/11/2022, às 10 horas.**

Local de entrega dos documentos: Rua São João Batista, nº 35/55, bairro Niterói, Volta Redonda, RJ – CEP: 27.283-240.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** a contratação de estabelecimento(s) de saúde interessado(s) para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para remoção de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalar que necessitam cuidados médicos intensivos, dentro ou fora do município de Volta Redonda, mediante utilização de Ambulância UTI – Suporte Avançado -Tipo “D”, dotada de equipamentos, materiais e integrada com profissionais, de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003 e a Resolução 375/2011 do Conselho Federal de Enfermagem, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar, observando as descrições e demais elementos constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1- Poderão participar desta licitação interessados que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os documentos necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, podendo ser exigidos documentos complementares.
- 2.2- **A empresa deverá ter endereço/base territorial no Município de Volta Redonda/RJ ou ter distância até 50 km a partir da Secretaria Municipal de Volta Redonda.**



Processo	Folha
1868/2022	

- 2.3- Não poderão concorrer neste Chamamento Público as empresas:
- 2.3.1- Sociedades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.3.2- Sociedades empresariais suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda durante o período da sanção aplicada;
 - 2.3.3- Sociedade empresarial cujo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste chamamento;
 - 2.3.4- Sociedade empresarial em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, cisão ou incorporação;
 - 2.3.5- Empresas reunidas em consórcio ou grupo de empresas;
 - 2.3.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim considerado aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que tiverem recursos humanos, materiais ou tecnológicos em comum;
 - 2.3.7- Que incorrerem em quaisquer das situações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3- DA HABILITAÇÃO:

- 3.1- A empresa interessada em participar do presente chamamento público deverá apresentar à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

3.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;



Processo	Folha
1868/2022	

- c.2) Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- c.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa;
- c) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

3.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Após 30 (trinta) de Abril, serão considerados válidos, para fins de licitação, apenas o balanço patrimonial do ano anterior, sendo que se adotado a escrituração contábil digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.
- c) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;
- d) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham os seguintes documentos:
- f) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- g) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário que deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente:



Processo	Folha
1868/2022	

- h) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência mediante a apresentação do balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado conforme o caso.
- i) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita por meio do cálculo dos índices contábeis referentes a liquidez geral (LG) liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) os quais deverão ser igual ou superiores a 1,0 (um), a saber:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

- j) A licitante que evidenciar índices contábeis inferiores a 1 (um), poderá alternativamente comprovar a capacidade econômico – financeira possuindo patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estipulado para contratação.
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- l) As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;
- m) Ficam dispensadas da apresentação da certidão da letra K as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.
- n) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;

3.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão apresentar por meio de Cópia autenticada ou original as documentações abaixo descritas:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público, devidamente datados e assinados por pessoa física identificada com nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.
- b) Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa proponente, com prazo de validade em vigor (art. 30, I da Lei 8.666/93).



- c) Declaração expressa de possuir no serviço profissional Responsável Técnico. O conteúdo desta Declaração será comprovado através da disponibilização de documento que comprove habilitação na área, bem como comprovação de que o responsável técnico, pertença ao quadro permanente da licitante, mediante apresentação de Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro com visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com o estabelecimento interessado, juntamente com a cópia da carteira do respectivo conselho, RG e CPF.
- d) Certificado de Inspeção Sanitária junto à Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor.
- e) Prova de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/Ministério da Saúde para os serviços solicitados neste Chamamento Público.

3.1.5- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

- a) Declaração de disponibilidade de serviços, com apresentação de proposta que deverá indicar os números dos itens, as descrições e as quantidades, podendo ser iguais ou inferiores as demandadas na coluna 2 do quadro objeto deste edital (modelo ANEXO II).
 - b) Declaração de aceitação e execução dos serviços nos preços propostos pelo Município fixados nas colunas 05 e 06 do quadro objeto deste edital (modelo ANEXO III).
 - c) Declaração que o(s) sócio(s) e/ou diretor(es) não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta de Volta Redonda/RJ. (modelo ANEXO IV).
 - d) Declaração de possuir capacidade operacional para prestação dos serviços, indicando as instalação(ões), equipamento(s) e equipe técnica, adequados e disponíveis, em condições compatíveis com o objeto deste edital (modelo ANEXO V);
 - e) Declaração do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no ANEXO VI.
- 3.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- 4.1- A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente ao presente chamamento público ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, a qual competirá:
 - 4.1.1- Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária ao Chamamento Público;



Processo	Folha
1868/2022	

- 4.1.2- Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;
- 4.1.3- Proceder à análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;
- 4.1.4- Após análise da documentação por parte da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, será convocada Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR, para realizar visita de inspeção para verificar capacidade operacional no(s) endereço(s) do(s) interessado(s), visando emissão de parecer técnico para qualificação técnica e subsequente habilitação;
- 4.1.5- Finalizados os trabalhos de análise da documentação e inspeção técnica, e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, fará publicar na Imprensa Oficial do Município o(s) nome(s) do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) para celebração de contrato(s).

5 - DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1- As obrigações decorrentes deste Chamamento Público serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com a cópia da cédula de identidade no prazo de 02 (dois) dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 5.2- O contrato será celebrado com estrita observância aos termos da minuta do Anexo VII deste edital, levando-se em consideração no tocante à quantidade de serviços para cada item, a desobrigação do Município de contratar em sua totalidade com uma única empresa, mas sim naquela que lhe interessar, observando a carga operacional demonstrada, visando atender a demanda do Município;
- 5.3- A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE** ou para o Ministério da Saúde;
- 5.4- A empresa contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a Contratante isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito praticado pelos empregados, profissionais ou prepostos da Contratada, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo do estabelecimento contratado;
- 5.5- A eventual mudança de endereço da empresa contratada será comunicada à **CONTRATANTE**, por intermédio de aviso ao Departamento de controle, Regulação, Avaliação e Auditoria-



Processo	Folha
1868/2022	

DCRAA/SMS/PMVR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em outro endereço, podendo o Município, após parecer daquele departamento, rever as condições do contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;

- 5.6- A empresa contratada fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços sem a anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 5.7- O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93.
- 5.8- Caso o estabelecimento contratado não inicie os serviços nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através do Departamento de controle, Regulação, Avaliação e Auditoria-DCRAA/SMS/PMVR, por motivos injustificados, avaliados pelo DCRAA, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente;
- 5.9- Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da empresa contratada e as necessidades do Município, os contraentes poderão fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limite do contrato de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 de Lei 8.666/93.

6- DO RECURSO:

- 6.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2- O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da empresa;
- 6.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h 30min às 12 horas e de 13h 30min às 17 horas;
- 6.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 7.2- Fica reservado a **CONTRATANTE** a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o Chamamento Público, de acordo com seus interesses, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;



- 7.3- A participação de interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 7.4- É facultada a CPL/FMS/SMS/PMVR ou a autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
- 7.5- As despesas decorrentes deste edital serão atendidas pela reserva nº 363422/2022 através da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1113.6502-3339039000000-6002.
- 7.6- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR** – Rua São João Batista, nº 35/55 – Bairro Niterói, Volta Redonda, RJ – **Telefones: (24) 3339-9630, 3339-9708** ou email **cpl10.fms.sms@epdvr.com.br**;
- 7.7- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**, que fazem parte integrante e complementar deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de declaração de disponibilidade de serviços;
ANEXO III	Modelo de declaração de aceitação e execução dos serviços;
ANEXO IV	Modelo de declaração que não ocupa cargo e função na Administração;
ANEXO V	Modelo de declaração de possuir capacidade operacional;
ANEXO VI	Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII	Minuta do futuro contrato

Volta Redonda/RJ, 19 de outubro de 2022

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1. Este Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa para prestação de serviços constante do objeto, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas adiante.

2- OBJETO:

- 2.1. Configura o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais de remoção de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalar que necessitam cuidados médicos intensivos, dentro ou fora do município de Volta Redonda, mediante utilização de Ambulância UTI – Suporte Avançado -Tipo “D”, dotada de equipamentos, materiais e integrada com profissionais, de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003 e a Resolução 375/2011 do Conselho Federal de Enfermagem, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. Justifica-se a despesa para atendimento da portaria GM/MS nº 1631 de 01 de outubro de 2015, que estabelece critérios e parâmetros para o planejamento e programação do serviço de saúde no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde;
- 3.2. A contratação de Ambulâncias UTI Móvel – Tipo D é necessária para a remoção de pacientes graves e de alto risco de morte internados na rede pública do município de Volta Redonda, garantindo assim, integralidade na assistência prestada ao indivíduo, pois se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade;
- 3.3. A contratação deste serviço demonstra ser mais profícua para a Administração Pública, pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará ambulância, equipamentos, materiais, medicamentos, equipe médica e de enfermagem, motorista, combustível, responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguros e outros que venham surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez do serviço;
- 3.4- De acordo com a Resolução SESDEC nº 80/2007, há necessidade de ambulância UTI móvel – Tipo D para atender eventos especiais do Município, com estimativa de público superior a 1000 pessoas.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 8.1- Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	-----	-------	-----------	--------------------	-----------------



01	KM	40.816	Remoção em ambulância de suporte avançado, tipo "D" . Deve conter os equipamentos necessários para esta função e acompanhado de equipe médica para, remoções até 50 km rodados, para pacientes com idade superior a 12 (doze) anos.	16,50	673.464,00
02	KM	2.750	Remoção em ambulância de suporte avançado, tipo "D". Deve conter os equipamentos necessários para esta função e acompanhado de equipe médica para, remoções até 50 km rodados, para pacientes com idade de 01 (um) dia até 12 (doze) anos.	17,50	48.125,00
03	Unid	2.140	Taxa acionamento para remoções realizadas até 50 km.	720,00	1.540.800,00
04	KM	49.212	Remoção em ambulância de suporte avançado, tipo "D" . Deve conter os equipamentos necessários para esta função e acompanhado de equipe médica para, remoções acima de 50 km rodados, para pacientes com idade superior a 12 (doze) anos.	14,40	708.652,80
05	KM	22.172	Remoção em ambulância de suporte avançado, tipo "D" . Deve conter os equipamentos necessários para esta função e acompanhado de equipe médica para, remoções acima de 50 km rodados, para pacientes com idade de 01 (um) dia até 12 (doze) anos.	15,50	343.666,00
06	Unid	422	Taxa acionamento para remoções realizadas acima de 50 km.	600,00	253.200,00
07	Hora	390	Hora parada da ambulância de suporte avançado tipo "D" que exceda a 02 (duas) horas iniciais após a chegada o destino, máximo de 02 (duas) horas por remoção.	129,80	50.622,00
08	Hora	250	Valor por hora parada para atender 28 (vinte e oito) dias de evento/ano no município de Volta Redonda (Remoção em Ambulância de suporte avançado, tipo "D" , do local do evento até a unidade hospitalar.	520,00	130.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.748.529,80	

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1- O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 3.748.529,80** (três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1- Por se tratar de chamamento público, a oferta de preço por item deverá ser igual ao estabelecido pela Administração, conforme disposto no item 04 e atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência, onde constam os quantitativos, preços unitários e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.



Processo	Folha
1868/2022	

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1- A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária: 593645 – 50.01.10.302.1113.6502 – Operacionalização das Ações na Atenção Especializada.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Territorialização do Município, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e nas condições estabelecidas pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – DCRAA/SMS/PMVR;

8.2- Os serviços serão solicitados mediante chamados telefônico, previamente agendados pelo Hospital ou Unidades de Urgência e Emergência, através do NIR da unidade solicitante, para os procedimentos de urgência e emergência, os chamados deverão ser atendidos imediatamente ao agendamento e para os procedimentos eletivos, o agendamento será realizado com antecedência mínima de no mínimo 12 (doze) horas;

8.3- A ambulância suporte avançado tipo “D” deverá ser tripulada por um médico, um enfermeiro e um motorista, devidamente habilitados e com treinamento em APH, sendo que nos casos de remoção de pacientes Neonatal e Pediátricos, a remoção deve ser realizada por médico e enfermeiro habilitados em Neonatologia e Pediatria;

8.4- Os serviços serão executados mediante a disponibilização de ambulância de suporte avançado, Tipo “D”, (UTI Móvel) dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer a legislação vigente, bem como as normas estabelecidas pelas Portaria nº 2048/2002 GM/MS e Portaria nº 2408/2020 GM/MS, e devem ser equipadas de acordo com o previsto na Resolução CFM nº 1.671/2003 e 1672/2003, e outras resoluções ou portarias que sejam publicadas que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar;

8.5- Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, para circular em vias e logradouros públicos, bem como em rodovias e estradas, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

8.6- A ambulância UTI MÓVEL Tipo D – Suporte Avançado deverá ser um veículo tipo furgão, direção hidráulica, ar condicionado, câmbio manual ou automático, motor diesel, carroceria monobloco, teto alto com bancos reclináveis, o escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases não sejam jogados para dentro do veículo e deverá conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Adaptadores para cânulas;
- Antissépticos necessários;
- Lâminas de Bisturi descartável vários tamanhos;
- Bombas Infusoras, quantidade adequada para manter infusão de medicamentos/dieta que estiverem sendo utilizadas no paciente e dois (2) bombas de infusão de seringa;
- Cadarço para fixação de TOT e cânula;
- Caixa completa de pequena cirurgia;
- Campo cirúrgico fenestrado;
- Cânulas para traqueostomia;
- Cardioversor com pás pediátrica/adulto com bateria com duração de quatro (4) horas e integrado com monitor de ECG;
- Desfibrilador com sincronismo com a onda R, com bateria e instalação elétrica disponível;



Processo	Folha
1868/2022	

- Cateteres de aspiração vários tamanhos;
- Cateteres nasais;
- Cilindro oxigênio portátil com volume que permita a ventilação mecânica durante todo o período em que o paciente necessitar para realização de exames e consultas;
- Circuito de respirador estéril e reserva;
- Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- Colar cervical em plástico semi rígido com regulagem para os tamanhos PP a GG;
- Conjunto de drenagem torácica;
- Equipamento de rádio-comunicação fixa e móvel;
- Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: luva de procedimentos, luva estéril, óculos de proteção, face shield, máscaras descartáveis e aventais descartável;
- Esfigmomanômetro adulto, infantil e neonatal;
- Estetoscópio adulto, infantil;
- Filtro Bacteriológico;
- Fios-guia para intubação;
- HOOD e CPAP no caso de neonato e criança diversos tamanho de prongas e capacetes;
- Instalação de rede portátil de oxigênio, com quantidade suficiente que permita ventilação mecânica por no mínimo 02 (duas horas);
- Jogos de Cânulas orofaríngeas infantil/adulto;
- Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas curvas e retas de numeração 0 e 4;
- Lidocaína geléia e spray;
- Luvas cirúrgicas descartáveis esterilizadas de todos os tamanhos;
- Luvas de procedimentos de todos os tamanhos;
- Maca com rodas e articulada, três cintos para suportar até 200 kg e maca para pacientes com mais de 200 kg;
- Maleta de medicamentos com no mínimo: Lidocaína sem vasoconstritor, adrenalina, epinefrina, atropina, atropina, dopamina, aminofilina, dobutamina; hidrocortizona; glicose 50%; soros (glicosado 5%, fisiológicos 0,9%, ringer lactato, glicofisiológico) psicotrópicos (hidantoína, meperidina, diazepam, midazolam e outros); medicamentos para analgesia e anestesia (fentanil, ketalar, quelecin e outros); água destilada, metoclopramida, dipirona, hioscina, nitrato de isossorbitol, furosemida, amiodarona, lanatosídeos C, medicamentos para nebulização e outros medicamentos necessários para a transferência do usuário e atendimento do objeto;
- Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; lâmina de bisturi estéril para cortes do cordão; saco plástico para placenta; cobertor; compressas cirúrgicas e gases e campos estéreis; braceletes de identificação do RN;
- Maleta de pequena cirurgia;
- Maleta de suporte para vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e tubos endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânula, cateteres nasais, seringa descartável de 20 ml, ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimento e estéril, máscara para ressuscitador adulto/infantil, lidocaína geléia e spray, fixador de cânula e tubo endotraqueal, laringoscópio adulto e infantil com lâminas reta e curva de todos os tamanhos (05 de cada), estetoscópio adulto e infantil, cânulas orofaríngea adulto e infantil, fio guia para intubação, pinça de Magyll, bisturi descartável, cânulas de traqueostomia, e outros materiais necessários para o atendimento do objeto);
- Maleta para acesso venoso (contendo luvas estéreis, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gaze estéril, esparadrapo/micropore, jelco e scalps para punção venosa de vários tamanhos, garrote, polifix infantil e adulto, equipo de macro e micro gotas, catetes específicos para dissecação de veias tamanho adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâmina de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 03 vias,



Processo	Folha
1868/2022	

- equipo de infusão de 03 vias, dispositivos para acesso venoso, de diversos tamanhos, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado etc..);
- Manômetro e fluxômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída, máscara e chicote para oxigenação;
 - Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
 - Máscara de alto fluxo com reservatório;
 - Material para cricotiroidostomia;
 - Monitor multiparamétrico micro processador portátil, para ECG, SpO2, PNI, FR, Temperatura;
 - Nebulizador e máscara infantil e adulto;
 - Oxímetro portátil de pulso que funcione a bateria com duração de quatro (4) horas e possua sensores para recém-nascidos e pacientes pediátricos;
 - Pinça de Magyll;
 - Prancha longa para imobilização da coluna com ked;
 - Reanimador Cardiopulmonar com reservatório de oxigênio e válvula expiratória, todo de silicone, de tamanho recém-nascido, lactante e pediátrico, acompanhado de máscaras de silicone neonatal (específica para prematuro e recém-nascido a termo), pediátricas e adulto;
 - Rede de oxigênio acoplado a ambulância em que a quantidade para que permita a ventilação mecânica durante todo o período de transporte do usuário ao percurso programado, oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi);
 - Respirador e equipamentos adequados para recém-natos;
 - Seringas descartáveis de 20ml, 10ml, 05ml e 01ml;
 - Sinalizador óptico e acústico;
 - Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
 - Sondas vesicais, coletores de urina; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipo para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão;
 - Suportes de soro compatível para fixação de bomba de infusão;
 - Suportes de soro que suporte as bombas em o usuário estiver utilizando, no mínimo 2;
 - Uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância;
 - Ventilador mecânico com microprocessador (adulto e neo-pediátrico) inclusive para transporte em maca;
 - E, outros materiais e medicamentos de emergência para uso de acordo com estado de saúde do paciente.

8.7- A Contratada deverá fornecer, no momento de retorno ao hospital solicitante, uma cópia da ficha de atendimento, legível, preenchida durante o transporte do paciente, a ficha é a mesma utilizada para preenchimento que a ser entregue nesta secretaria de saúde para o faturamento das operações realizadas. A ficha deverá conter todas e quaisquer informações de ocorrência e intercorrências durante a remoção para realização de consultas e exames. No caso de transferência, a cópia da ficha de atendimento, legível, deverá ser entregue ao hospital para o qual o paciente será transferido;

8.8- A Contratada é a responsável por todo e qualquer equipamento/material/medicamento que será usado durante o transporte do paciente, não podendo ser a contratante onerada por este;

8.9- Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS referenciado para atendimento pela Contratada de modo universal e igualitário, assegurando-lhes os direitos que são devidos, conforme previsto no Art. 7º da lei 8080 de 19 de setembro de 1990, não sendo permitidos acesso e acomodação diferenciados dos demais usuários do local, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;



Processo	Folha
1868/2022	

8.10- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus para o Município, a execução dos serviços a serem prestados, conforme normas definidas neste Termo de Referência, os quais serão prestados de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – DCRAA/SMS/PMVR, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução;

8.11- A Contratada deverá entregar à unidade solicitante 01 (uma) via da ficha de atendimento devida preenchida no ato do retorno da remoção do paciente e, no caso de transferência do paciente para outra unidade hospitalar, a cópia da ficha deverá ser entregue a esta;

8.12- Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado;

8.13- Para os efeitos deste Termo de Referência, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

- O membro de seu corpo clínico e de profissionais;
- O profissional que tenha vínculo de emprego com a Contratada;
- O profissional autônomo que presta serviços à Contratada, comprovado através de instrumento próprio;

8.14- A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito praticado pelos empregados, profissionais ou prepostos da Contratada, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei no 8078/90, que também ficarão ao encargo da Contratada;

8.15- A Contratada não poderá cobrar do paciente ou de seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, e será pessoalmente responsável por qualquer cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços constantes deste Termo de Referência;

8.16- O Município poderá exigir da Contratada o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;

8.17- A Contratada deverá atender as exigências do Conselho Regional de Medicina e apresentar alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e de órgão fiscalizador do meio ambiente do local de endereçamento e ainda ser cadastrada no CNES;

8.18- A Contratada deverá proceder à higienização e desinfecção da ambulância UTI – suporte avançado “Tipo D”, após cada viagem;

8.19- A Contratada somente deverá realizar as remoções agendadas e/ou autorizadas pelo setor de regulação do Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria – DCRAA/SMS.

8.20- A Contratada deverá exigir do Técnico de Enfermagem, designado para executar os serviços objeto deste Termo de Referência, o registro no Conselho de Classe e comprovação de treinamento em APH (Atendimento Pré-Hospitalar);



- 8.21- O motorista deverá possuir a CNH necessária para dirigir a ambulância e treinamento em APH;
- 8.22- A Contratada deverá providenciar a substituição imediata da ambulância no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço;
- 8.23- A Contratada é responsável por disponibilizar os profissionais e equipamentos descritos neste Termo de Referência;
- 8.24- Não é permitido à Contratada utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 8.25- A Contratada deverá garantir a confiabilidade de dados e informações sobre usuários;
- 8.26- A Contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;
- 8.27- A Contratada é responsável por executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento da lei e o bom funcionamento dos serviços;
- 8.28- A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.29- É dever da Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- 8.30- Cabe à Contratada a indenização de todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 8.31- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, sendo que, no caso de inadimplência, com referência aos encargos estabelecidos nesse subitem, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 8.32- As notas fiscais relativas aos serviços prestados deverão ser entregues, juntamente com os relatórios mensais e demais documentos, no setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.33- Caberá à Contratada nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a Contratante os assuntos relacionados à perfeita execução do Contrato;
- 8.34- A Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.35- A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais,



Processo	Folha
1868/2022	

inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público;

8.36- A Contratada é responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

9.2 A Contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;

9.3 Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante;

8.2- Para pagamento, a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada do laudo de recebimento emitido pelo DCRAA/SMS/PMVR, compreendendo as descrições e quantidades dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará à Divisão Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o pagamento conforme especificado acima.

8.3- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

8.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;



8.5- Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

8.6- O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8.7- A produção mensal do objeto deverá ser entregue no DCRAA/SMS/PMVR na Rua São João Batista, nº 55 – Niterói – Volta Redonda, de segunda a sexta feira, das 08h00min as 16h00min, exceto sábado, domingo e feriado; até o 5º dia útil de cada mês;

8.8- A entrega deverá ser acompanhada do relatório completo da solicitação médica, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo hospital solicitante do serviço a ser executado e pela equipe responsável pela remoção contendo Nome do Paciente, Data de Nascimento, Idade, Cartão do SUS, Data e Serviço Realizado, Tempo de Atendimento, sem rasuras;

8.9- Deverá ainda acompanhar a entrega do faturamento a cópia da solicitação de remoção em UTI móvel autorizada pela DCRAA/SMS, copia da ficha de atendimento médico, bem como da planilha de controle mensal devidamente preenchida, modelos em anexo;

8.10- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do Município, efetuada pelo DCRAA/SMS/PMVR, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, aceitos pelo DCRAA/SMS/PMVR, que emitirá Laudo de recebimento para posterior pagamento.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e as condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

13. REAJUSTE

13.1- Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;

13.2- Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a Contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

14.1.1 Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;



Processo	Folha
1868/2022	

14.1.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;

14.1.3 Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;

14.1.4 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.

14.2- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;

14.3- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

14.4- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, tem disponibilidade para a prestação de serviços de remoção de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalar que necessitam cuidados médicos intensivos, dentro ou fora do município de Volta Redonda, mediante utilização de Ambulância UTI – Suporte Avançado -Tipo "D".

Para tanto, e de acordo com nossa capacidade operacional, apresentamos nossa proposta nos termos que segue:

ITEM	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Processo	Folha
1868/2022	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, aceita executar os serviços de remoção de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalar que necessitam cuidados médicos intensivos, dentro ou fora do município de Volta Redonda, mediante utilização de Ambulância UTI – Suporte Avançado - Tipo "D", **nos preços fixados nas colunas 05 e 06** no quadro objeto do Edital ora mencionado.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Processo	Folha
1868/2022	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que os sócios e/ou diretores da empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não ocupam cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta de Volta Redonda, RJ.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, possui capacidade operacional para prestação remoção de pacientes de alto risco em emergências de transporte inter-hospitalar que necessitam cuidados médicos intensivos, dentro ou fora do município de Volta Redonda, mediante utilização de Ambulância UTI – Suporte Avançado -Tipo "D", em condições compatíveis com objeto do Edital do Chamamento Público nº 000/2022/CPL/FMS/SMS/PMVR.

Para tanto, indicamos nossa(s) instalação(ões), equipamento(s) e equipe médica, na forma seguinte:

INSTALAÇÕES:

(descrever toda área física do local de realização dos serviços).

EQUIPAMENTOS:

(descrever o(s) equipamento(s), com marca(s) e modelo(s), que será(ão) utilizados(s) na prestação dos serviços, bem como os veículos utilizados.

EQUIPE TÉCNICA:

Descrever a equipe médica envolvida na prestação dos serviços.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Processo	Folha
1868/2022	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CPL/FMS/SMS/PMVR

ANEXO VII
MODELO DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2022/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº _____ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e _____ para prestação de serviços de _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda, RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraí/RJ, conforme Decreto Delegatário nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1868/2022/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal 8.666/93, em especial de conformidade com o artigo 25 **caput** e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Chamamento Público nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
VALOR TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais



Processo	Folha
1868/2022	

ou municipais, incluídos, bem como o lucro enim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por reserva _____ nº _____/2022 através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

I - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;

II – Ocorrendo a prorrogação do contrato a critério da Administração, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Chamamento Público nº _____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

I – O objeto deste contrato será recebido e aceito conforme disposto no artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, após verificação realizada pela fiscalização da Contratante, que comprove sua adequação as especificações constantes no termo de referência;

II – A fiscalização da Contratante rejeitará as parcelas dos serviços que tenham sido executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, cabendo a Contratada a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a prestação dos serviços com a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para pagamento, a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada do laudo de recebimento emitido pelo DCRAA/SMS/PMVR, compreendendo as descrições e quantidades dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias



Processo	Folha
1868/2022	

úteis encaminhará à Divisão Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o pagamento conforme especificado acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser atendida, desde que o preço e as condições sejam vantajosas para a Administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.



Processo	Folha
1868/2022	

- c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- d) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- f) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante do presente contrato, o edital do Chamamento Público nº e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-